



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guairá



Art. 2º. O valor da alienação de cada imóvel será, no mínimo, o da avaliação com a devida atualização monetária até a data de sua venda, por ocasião da concorrência pública.

Parágrafo único. Para o cálculo de atualização a que se refere o *caput* deste artigo, será utilizado o índice oficial do governo federal vigente à época.

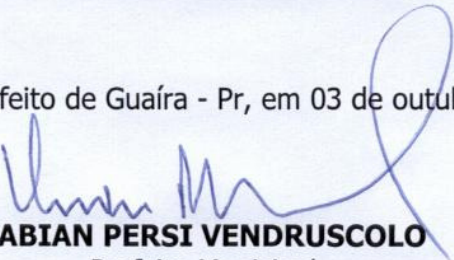
Art. 3º. Os recursos obtidos com a alienação dos imóveis descritos no Art. 1º. desta lei, serão destinados à realização de obras de infraestrutura do Loteamento, e demais obras vinculadas ao Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS devidamente deliberadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de venda e compra, bem assim seu registro junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do adquirente.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guairá - Pr, em 03 de outubro de 2007.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guaíra



Publicado no Jornal O Presente, na
edição de 05/10/07, pág. 03

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006

LEI Nº 1.506/2007

Data: 03/10/2007

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóveis mediante concorrência pública.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a pessoas físicas ou jurídicas, mediante concorrência pública os lotes urbanos integrantes das Quadras 02, 03 e 04 do Loteamento Futura, de propriedade desta municipalidade, com Registro de Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, e com as características e avaliações a seguir discriminadas:

LOTEAMENTO FUTURA – QUADRA 02

Item	Quadra	Lote	Testada Rua	Testada 01	Área do terreno m2	RS / m2	Total avaliação RS
1	2	1	Rua José Damas de Oliveira	13	446,44	38,89	17.362,05
2	2	2	Rua José Damas de Oliveira	15	393,75	38,89	15.312,94
3	2	3	Rua José Damas de Oliveira	15	393,75	38,89	15.312,94
4	2	4	Rua José Damas de Oliveira	15	393,75	38,89	15.312,94
5	2	5	Rua José Damas de Oliveira	15	393,75	38,89	15.312,94
6	2	6	Rua José Damas de Oliveira	15	393,75	38,89	15.312,94
7	2	7	Rua José Damas de Oliveira	15	393,75	38,89	15.312,94
8	2	8	Rua José Damas de Oliveira	15	393,75	38,89	15.312,94
9	2	9	Rua José Damas de Oliveira	25,87	294,11	38,89	11.437,94
10	2	10	Rua 'G'	16,34	244,37	35,55	8.687,35
11	2	11	Rua 'C'	17,03	341,83	35,55	12.152,06
12	2	12	Rua 'C'	12	315	35,55	11.198,25
13	2	13	Rua 'C'	15	393,75	35,55	13.997,81
14	2	14	Rua 'C'	15	393,75	35,55	13.997,81
15	2	15	Rua 'C'	15	393,75	35,55	13.997,81
16	2	16	Rua 'C'	15	393,75	35,55	13.997,81
17	2	17	Rua 'C'	15	393,75	35,55	13.997,81
18	2	18	Rua 'C'	15	393,75	35,55	13.997,81
19	2	19	Rua 'G'	12,9	281,23	35,55	9.997,73
20	2	20	Rua 'G'	17,2	264,57	35,55	9.405,46
TOTAL							271.418,28

LOTEAMENTO FUTURA – QUADRA 03

Item	Quadra	Lote	Testada Rua	Testada 01	Área do terreno m2	RS / m2	Total avaliação RS
1	3	1	Rua 'C'	13	446,44	35,55	15.870,94
2	3	2	Rua 'C'	15	393,75	35,55	13.997,81
3	3	3	Rua 'C'	15	393,75	35,55	13.997,81
4	3	4	Rua 'C'	15	393,75	35,55	13.997,81

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFAX: (44) 3642-9900 - www.guaíra.pr.gov.br - GUAÍRA - PARANÁ - BRASIL



Fabian Pervi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guairá



5	3	5	Rua 'C'	15	393,75	35,55	13.997,81
6	3	6	Rua 'C'	15	393,75	35,55	13.997,81
7	3	7	Rua 'C'	13	341,25	35,55	12.131,44
8	3	8	Rua 'C'	25,62	267,18	35,55	9.498,25
9	3	9	Rua 'G'	16,34	212,39	28,57	6.067,98
10	3	10	Rua Alfredo Bulkard	17,03	341,83	28,57	9.766,08
11	3	11	Rua Alfredo Bulkard	12	315	28,57	8.999,55
12	3	12	Rua Alfredo Bulkard	15	393,75	28,57	11.249,44
13	3	13	Rua Alfredo Bulkard	15	393,75	28,57	11.249,44
14	3	14	Rua Alfredo Bulkard	15	393,75	28,57	11.249,44
15	3	15	Rua Alfredo Bulkard	15	393,75	28,57	11.249,44
16	3	16	Rua Alfredo Bulkard	15	393,75	28,57	11.249,44
17	3	17	Rua 'G'	11,17	225,95	28,57	6.455,39
18	3	18	Rua 'G'	18,92	260,94	28,57	7.455,06
TOTAL							202.480,94

LOTEAMENTO FUTURA – QUADRA 04							
Item	Quadra	Lote	Testada Rua	Testada 01	Área do terreno m2	R\$ / m2	Total avaliação R\$
1	4	1	Rua Alfredo Bulkard	14,64	331,6	28,57	9.473,81
2	4	2	Rua Alfredo Bulkard	12,55	324,67	28,57	9.275,82
3	4	3	Rua Alfredo Bulkard	11,5	333,85	28,57	9.538,09
4	4	4	Rua Alfredo Bulkard	11,5	366,78	28,57	10.478,90
5	4	5	Rua Alfredo Bulkard	10,46	360,33	28,57	10.294,63
6	4	6	Rua Alfredo Bulkard	10,46	387,53	28,57	11.071,73
7	4	7	Rua Alfredo Bulkard	16,73	272,19	28,57	7.776,47
8	4	8	Rua Alfredo Bulkard	20,28	346,24	28,57	9.892,08
9	4	9	Rua 'G'	13,41	376,35	28,57	10.752,32
10	4	10	Rua 'G'	13,41	336,37	28,57	9.610,09
11	4	11	Rua 'E'	10	299,66	28,57	8.561,29
12	4	12	Rua 'E'	10	299,66	28,57	8.561,29
13	4	13	Rua 'E'	10	299,66	28,57	8.561,29
14	4	14	Rua 'E'	10	299,66	28,57	8.561,29
15	4	15	Rua 'E'	10	299,66	28,57	8.561,29
16	4	16	Rua 'E'	10	299,66	28,57	8.561,29
17	4	17	Rua 'E'	10	299,66	28,57	8.561,29
18	4	18	Rua 'G'	14,44	292,65	28,57	8.361,01
19	4	19	Rua 'G'	16,5	281,66	28,57	8.047,03
TOTAL							174.500,99

Parágrafo único. Os termos e condições da alienação a que se refere o caput deste artigo serão especificados em Edital de Concorrência Pública próprio.

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

